Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Ano I | **Edição Nº MCDLXXXVII de sexta-feira, 13 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 37**

SUMÁRIO:

● **EDITAL CONVOCAÇÃO 26/2026** - RETIFICAÇÃO DE Nº 01 AO EDITAL Nº 004/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

● **DECRETO Nº 195/2026** - Nomeia o servidor WESLEY RANGEL SILVA SANTOS, para exercer em comissão o Cargo de Assessor VI – CC - 005.

● **AP0STILAMENTO 2026 - CT087_2026 - MANUPA - TROCA DE FILIAL** - AP001_2026 - CT087_2026 - MANUPA - TROCA DE FILIAL

● **PORTARIA Nº 558/2026** - Aplica penalidade de suspensão a servidor público municipal, em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

● **DIVERSAS ATAS E EXTRATOS** - DIVERSAS ATAS E EXTRATOS

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

EDITAL CONVOCAÇÃO 26/2026

RETIFICAÇÃO DE Nº 01 AO EDITAL Nº 004/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) de Simão Dias, CONVOCA o (s) candidatos(as) aprovados(as) no PSS nº 004/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da SEMED, localizado no Calçadão Sr. Francisco Rocha Almeida, nº 309, Centro, Simão Dias/SE, das **8h ás 11h, no dia 16 de novembro de 2026**, para entrega da documentação pessoal e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a), conforme item 12.3 e 12.4 do respectivo edital, qual(is) seja(m):

Simão Dias, 13 de novembro de 2026

ASSiqueira
ANGELA SANTOS SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 012/2025 de 02 de janeiro de 2025

Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1400 educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
(Creche, Pré-escolar, 1º ao 5º ano)
ÁREA: PEDAGOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
15C25	CAMILLA ANDRADE SANTANA	23/03/1990	184º

O(s) Candidato(s) acima convocado(s) devera(ão) obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias do CPF;
c) 02 cópias do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
d) 02 cópias da Carteira Profissional (página que contém a foto e o verso desta página);
e) 02 cópias do PIS ou PASEP;
f) 02 cópias da Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
g)02 cópias do diploma ou da certidão com força do diploma;
h)02 cópias do cartão constando o número da conta Corrente da Caixa Econômica Federal;
i) 02 cópias do Comprovante de Residência;
j) 02 cópias do certificado de alistamento militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino.
k) Três (03) certidões negativas, fornecidas pelos seguintes órgãos: duas (02) expedidas pela Justiça Estadual, em duas esferas civil e penal, pelo endereço eletrônico (http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/certidao.online/solicitacao-de-certidao-negativa); e uma (01) expedida pela Receita Federal, pelo link (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.as).

Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1400 educação@simaodias.se.gov.br

DECRETO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 195/2026
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia o servidor WESLEY RANGEL SILVA SANTOS, para exercer em comissão o Cargo de Assessor VI – CC - 005.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **WESLEY RANGEL SILVA SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 03.xxx.123-x SSP/SE e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 072.631.xxx-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CC - 005 – Assessor VI.**

Art. 2º. O servidor nomeado deverá assinar o Termo de Posse, conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto, como condição para a efetivação da nomeação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 13 de novembro de 2026.

IRAILDE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita Municipal - Interina

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

DECRETO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO - TERMO DE POSSE

Aos 13 dias do mês de novembro de 2026, na Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE, situada à Rua Presidente Vargas, nº 129, Centro, compareceu **WESLEY RANGEL SILVA SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 03.xxx.123-x SSP/SE e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 072.631.xxx-12, nomeado pelo Decreto nº 195 de 13 de novembro de 2026, para tomar posse no Cargo em Comissão de **Assessor VI**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Defesa Civil.

Na ocasião, o empossada declarou, sob as penas da lei:

- ⇒ **Cumprimento da Constituição Federal:** Que não acumula outro cargo, emprego ou função pública em desconformidade com os dispositivos constitucionais que regem a acumulação de cargos públicos;
- ⇒ **Requisitos para o Cargo:** Que atende aos requisitos exigidos para o exercício das funções do cargo, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente;
- ⇒ **Aceitação do Cargo:** Que aceita, de forma plena e irrestrita, as responsabilidades e atribuições do cargo ora empossado, comprometendo-se a desempenhá-las de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assim, por estar ciente de suas atribuições, responsabilidades e compromissos, e em conformidade com a legislação, assinou o presente Termo de Posse.

Simão Dias/SE, 13/11/2026

WESLEY RANGEL SILVA SANTOS
Cargo: **Assessor VI – CC - 005**

IRAILDE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita Municipal - Interina

APOSTILAMENTO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 87/2026 – PMSD

REGISTRO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO E ENTREGA POR FILIAL DA CONTRATADA, SEM ALTERAÇÃO DA PARTE CONTRATUAL, DO OBJETO, DO VALOR OU DAS DEMAIS CONDIÇÕES PACTUADAS.

O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 129, Simão Dias/SE, inscrito no CNPJ sob o nº **13.108.089/0001-56**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Interina, Sra. **IRAILDE DE OLIVEIRA SOUZA**, doravante denominado CONTRATANTE, com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quinta, subitem 15.4, do Contrato nº 87/2026 – PMSD, resolve formalizar o presente APOSTILAMENTO, mediante as disposições seguintes.

CONSIDERANDO que o Município de Simão Dias celebrou o Contrato nº 87/2026 – PMSD com a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0007-87, com sede na Rua Itagi, nº 599, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.701-420, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que o objeto contratual consiste na aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, destinado ao transporte de estudantes universitários e da rede municipal de ensino de Simão Dias/SE, pelo valor total de **R$ 1.156.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil reais)**;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela CONTRATADA em 19 de outubro de 2026, solicitando a alteração dos dados de faturamento do estabelecimento inscrito no CNPJ sob o nº 03.093.776/0007-87 para o estabelecimento inscrito no CNPJ sob o nº 03.093.776/0022-16, situado na Rua Pacatuba, nº 254, complemento Sala 512, Edifício P. Figueiredo, Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-150;

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

APOSTILAMENTO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

CONSIDERANDO que os CNPJs possuem a mesma raiz nº 03.093.776, indicando estabelecimentos integrantes da mesma pessoa jurídica, sem substituição da empresa contratada por pessoa jurídica diversa;

CONSIDERANDO que a alteração pretendida se limita aos dados operacionais e fiscais do estabelecimento responsável pelo faturamento e pela entrega, sem modificação do objeto, da especificação do ônibus, do valor contratual, do prazo de entrega, da vigência, das condições de pagamento, das garantias ou das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a Cláusula Quarta do contrato veda a subcontratação do objeto, razão pela qual o presente registro não autoriza subcontratação, cessão, transferência contratual ou execução por terceiro, mas apenas reconhece a atuação de filial integrante da mesma pessoa jurídica contratada;

CONSIDERANDO que o art. 136, caput, da Lei nº 14.133/2021 dispõe expressamente:

"Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:"

CONSIDERANDO, ainda, que o subitem 15.4 do Contrato nº 87/2026 – PMSD estabelece que "registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021";

RESOLVE registrar o presente apostilamento nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. Fica registrado e autorizado, para fins de execução do Contrato nº 87/2026 – PMSD, que o estabelecimento filial da CONTRATADA inscrito no CNPJ sob o nº 03.093.776/0022-16, situado na Rua Pacatuba, nº 254, complemento Sala 512, Edifício P. Figueiredo, Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-150, poderá emitir a documentação fiscal correspondente e realizar a entrega física do ônibus objeto da contratação.

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

APOSTILAMENTO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

1.2. O CNPJ do estabelecimento originalmente indicado no contrato, nº 03.093.776/0007-87, permanece vinculado ao instrumento contratual para fins de identificação da CONTRATADA, sem prejuízo da utilização do CNPJ da filial autorizada para emissão da nota fiscal e realização da entrega, observadas as exigências fiscais e administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESERVAÇÃO DA CONTRATADA E DAS RESPONSABILIDADES

2.1. A empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ nº 03.093.776/0007-87, permanece como única CONTRATADA e responsável perante o Município de Simão Dias por todas as obrigações previstas no Contrato nº 87/2026 – PMSD e em seus anexos.

2.2. O presente apostilamento não caracteriza alteração subjetiva do contrato, cessão, transferência, novação, sucessão empresarial ou substituição da CONTRATADA por outra pessoa jurídica.

2.3. A utilização do CNPJ da filial para faturamento e entrega não reduz, limita ou modifica a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, garantias, obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos relacionados à execução do objeto.

2.4. Permanecem aplicáveis à CONTRATADA todas as obrigações de manutenção das condições de habilitação, de atendimento às determinações do gestor e do fiscal do contrato, de reparação ou substituição do objeto e de sujeição às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO, DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

3.1. A nota fiscal relativa ao fornecimento poderá ser emitida pelo estabelecimento filial inscrito no CNPJ sob o nº 03.093.776/0022-16, desde que contenha a correta identificação do Contrato nº 87/2026 – PMSD, do processo administrativo nº 151/2026, do objeto fornecido, do valor correspondente e das retenções tributárias eventualmente cabíveis.

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

APOSTILAMENTO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

3.2. A emissão da nota fiscal pela filial não dispensa a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no contrato e no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, nem afasta a necessidade de conferência, pelo setor competente, da compatibilidade entre a nota fiscal, o fornecimento efetivamente recebido e as condições contratuais.

3.3. O pagamento somente será processado após o recebimento e o atesto do objeto, na forma da Cláusula Quinta do Contrato nº 87/2026 – PMSD, observadas a liquidação da despesa, a conferência da documentação fiscal e as retenções legalmente exigíveis.

3.4. A autorização ora registrada não implica autorização para pagamento a pessoa jurídica diversa da CONTRATADA. O pagamento deverá observar a unidade empresarial indicada na documentação fiscal, desde que validada pelo setor contábil e financeiro quanto à sua vinculação à mesma pessoa jurídica contratada e à regularidade da operação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. A entrega do ônibus poderá ser realizada pela filial indicada na Cláusula Primeira, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela conformidade do veículo com o Termo de Referência, a proposta, o contrato e a legislação aplicável.

4.2. O fiscal do contrato deverá registrar nos autos a data, o local, os documentos do veículo, a conferência das especificações, o cumprimento das exigências de registro, emplacamento e documentação, quando cabíveis, bem como o recebimento provisório e definitivo, conforme o contrato e o Termo de Referência.

4.3. A utilização da filial para entrega não dispensa a conferência da marca, modelo, ano de fabricação e modelo, quilometragem, capacidade, equipamentos, garantia de fábrica, regularização documental e demais características previstas para o ônibus contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

5.1. Encaminhe-se cópia deste apostilamento ao gestor e ao fiscal do contrato, para ciência e registro no acompanhamento da execução contratual.

5.2. Encaminhe-se o processo ao setor contábil e financeiro do Município para ciência e adoção das providências pertinentes à liquidação e ao pagamento, quando ocorrer a entrega

APOSTILAMENTO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

e forem cumpridas as exigências contratuais, sem dispensa da conferência da nota fiscal, do atesto, das certidões e das retenções tributárias aplicáveis.

5.3. Anexem-se aos autos, para preservação da cadeia documental da contratação:

I – o requerimento da CONTRATADA datado de 19 de outubro de 2026;

II – os comprovantes de inscrição e situação cadastral dos estabelecimentos envolvidos;

III – os atos constitutivos e documentos societários que comprovem a vinculação da filial à mesma pessoa jurídica da CONTRATADA;

IV – as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis;

V – a manifestação do gestor e do fiscal do contrato, se houver;

VI – a nota fiscal, o documento de entrega, o termo de recebimento e o atesto, quando realizados.

5.4. Caso a documentação apresentada revele que o CNPJ indicado pertence a pessoa jurídica distinta, ou que a operação pretendida implique cessão, transferência ou subcontratação integral do objeto, o presente registro não produzirá efeitos para essa finalidade, devendo os autos ser encaminhados para nova análise jurídica e administrativa antes da entrega ou do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 87/2026 – PMSD que não tenham sido expressamente modificadas ou esclarecidas por este apostilamento.

6.2. Este apostilamento não altera o objeto, o quantitativo, o valor total de R$ 1.156.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil reais), o prazo de entrega de 90 (noventa) dias, a vigência contratual, a forma de recebimento, as garantias, as penalidades, a dotação orçamentária ou o foro contratual.

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

APOSTILAMENTO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

E, para que produza seus efeitos administrativos, lavra-se o presente apostilamento, que deverá ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 151/2026 e do Contrato nº 87/2026 – PMSD.

Simão Dias/SE, 03 de novembro de 2026.

IRAILDE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita Municipal Interina CONTRATANTE

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI CNPJ nº 03.093.776/0007-87
Representante legal: Manuella Jacob CONTRATADA

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 558/2026
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Aplica penalidade de suspensão a servidor público municipal, em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 1.067/2023, e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar a conduta funcional do servidor **C. L. S.**, Professor, matrícula nº xx94, lotado na E. M. C. N.;

CONSIDERANDO o Relatório e Conclusão Final da Comissão Processante, bem como o Parecer Jurídico de 21 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela autoridade julgadora em 09/11/2026, que acolheu em parte o Relatório e Conclusão Final para reconhecer a responsabilidade do servidor por falta grave e a adequação da penalidade de suspensão, em razão de contenção física inadequada de alunos, em desrespeito ao dever de respeitar a dignidade da pessoa humana e de zelar pelo desenvolvimento do educando;

CONSIDERANDO que foram assegurados ao servidor o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 129, caput, e no art. 148, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 1.067/2023, e no art. 144, incisos I, III e IV, da Lei Complementar nº 481/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR ao servidor **C. L. S.**, Professor, matrícula nº xx94, lotado na E. Municipal C. N., a penalidade de **SUSPENSÃO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, SEM REMUNERAÇÃO**, com fundamento no art. 148, inciso II, §§ 1º e 2º, c/c art. 129, caput, da Lei Complementar Municipal nº 1.067/2023, e no art. 144, incisos I, III e IV, da Lei Complementar nº 481/2009, por contenção física inadequada de alunos, em desrespeito ao dever de respeitar a dignidade da pessoa humana e de zelar pelo desenvolvimento do educando, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 058/2026.

Art. 2º. O cumprimento da penalidade terá início no primeiro dia útil seguinte à ciência pessoal do servidor acerca desta Portaria.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão, o servidor permanecerá afastado do exercício do cargo, sem direito à remuneração correspondente aos dias de afastamento.

Art. 3º. A penalidade aplicada deverá ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 4º. Cientifique-se pessoalmente o servidor e encaminhe-se cópia desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis,

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

PORTARIA

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.
GABINETE DO PREFEITO

inclusive quanto ao desconto em folha de pagamento e à substituição do docente durante o período de afastamento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 13 de novembro de 2026.

IRAILDE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita Municipal - Interina

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026 - PMSD

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS.** por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.089/0001-56, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. CRISTIANO VIANA MENESES, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **047/2026**, processo administrativo n.º **146/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES, DESTINADOS À PROTEÇÃO DOS COLABORADORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **047/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MEYTECH LTDA CNPJ: 52.023.056/0001-65
Representante: Marcos Alexandre Hiroshi Kussumato
Telefone: (16) 3987-2250
E-mail: suporte@meytech.com.br
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 355 - CENTRO, Serrana - São Paulo - 14150-065

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
1	2.700,00	UND	PROTETOR SOLAR FPS 60 120 ML TEXTURA: CREME PROTETOR SOLAR FPS60 120 ML TEXTURA:	ALGSUN	PROTETORSOLARFPS60MAXI 120ML	R$11,89	R$32.103,00

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

			CREME, COM VITAMINA E, PROTEÇÃO MÍNIMA: 4 HORASDE SUOR EXCESSIVO/ÁGUA, ALTA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES:UVA E UVB, AÇÃO HIDRATANTE, RÁPIDA ABSORÇÃO,DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, TIPO DE PELE: TODO TIPO DE PELE,COM TAMPA DOSADORA, VOLUME/EMBALAGEM: 120 ML.				
2	550,00	UND	PROTETOR SOLAR, FPS 30 COM ALTA PROTEÇÃO UVA E UVB PARA OSLÁBIOS, FORMULADO COM MANTEIGA DE CACAU E CERA ALBA. PREVINEPROTETOR SOLAR, FPS 30 COM ALTA PROTEÇÃO UVA E UVB PARA	ALGSUN	PROTETORLABIAL4,5GFPS30UVA10LINHAUP	R$10,69	R$5.879,50

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

			OSLÁBIOS, FORMULADO COM MANTEIGA DE CACAU E CERA ALBA. PREVINE OENVELHECIMENTO PRECOCE LABIAL. AUXILIA NA HIDRATAÇÃO DOS LÁBIOS.TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.				
Total R$ 37.982,50 (Trinta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS DE SIMÃO DIAS.**

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.
4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.
4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.
4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.
4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.
4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Simão Dias, 06 de novembro de 2026

IRAILDE DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA
ORGAO GERENCIADOR

MEYTECH LTDA
CNPJ: 52.023.056/0001-65
FORNECEDOR

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026 - PMSD

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS.** por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.089/0001-56, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. CRISTIANO VIANA MENESES, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **047/2026**, processo administrativo n.º **146/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES, DESTINADOS À PROTEÇÃO DOS COLABORADORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **047/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 54.830.582/0001-62
Representante: GUSTAVO DANTAS FREITAS
Telefone: (79) 9999-0037
E-mail: conceito.comercio@hotmail.com
Endereço: RUA FILADELFO DOREA, 43 – CENTRO, Lagarto – Sergipe – 49400-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
3	20,00	UND	PROTETOR SOLAR FPS 60 2 LITROS TEXTURA: CREME PROTETOR SOLARFPS 60 2	NUTRIEX	NUTRIEX	R$269,00	R$5.380,00

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

			LITROS TEXTURA: CREME, COM VITAMINA E, PROTEÇÃO MÍNIMA: 4HORAS DE SUOR EXCESSIVO/ÁGUA, ALTA PROTEÇÃO CONTRA RAIOSSOLARES: UVA E UVB, AÇÃO HIDRATANTE, RÁPIDA ABSORÇÃO,DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, TIPO DE PELE: TODO TIPO DE PELE,COM TAMPA DOSADORA, VOLUME/EMBALAGEM: 2 LITROS.				
Total R$ 5.380,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta reais)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS DE SIMÃO DIAS.**

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.
4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.
4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.
4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.
4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.
4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. **CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Simão Dias, 06 de novembro de 2026

IRAILDE DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA
ORGAO GERENCIADOR

CONCEITO COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 54.830.582/0001-62
FORNECEDOR

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEMAP)

Simão Dias

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026- FMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias, por meio do seus Secretário, torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026- FMS**, celebrado entre o Município de Simão Dias/SE e a **empresa CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 35.741.144/0001-83**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO SIMÃO DIAS - SERGIPE**, Pregão eletrônico n° 011/2026.. **Objeto do Apostilamento:** Substituição do modelo do veículo inicialmente previsto na Ata de Registro de Preços nº 022/2026/FMS, sem alterações das condições pactuadas, valores ou prazos estabelecidos. **Fundamentação Legal:** Art. 136, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. **Data do Apostilamento:** 29 de outubro de 2026. **Signatários: CLAUDIANO SOARES DE SANTANA** - Secretário Municipal de Saúde; Senhor Fernando Franchini Pereira, representante da Empresa **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, em observância ao que consta no PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 011/2026-FMS.

Simão Dias/SE, 29 de outubro de 2026.

CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
Secretário Municipal de Saúde

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 adm@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEMAP)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO 081/2026/PMSD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, representada pela prefeita interina, a Sra. **IRAILDE DE OLIVEIRA SOUZA**, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao **CONTRATO DE Nº.081/2026/PMSD**, conforme as seguintes informações: **PROCESSO**: **CONCORRENCIA SOB O Nº. 002/2026 - PMSD**– **CONTRATO 081/2026/PMSD**. **OBJETO DO PROCESSO**: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DO POVOADO CANAFISTULA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICPIPIO DE SIMÃO DIAS. – CONTRATADA:** VIBAL CONSTRUÇÕES LTDA– CNPJ: 32.815.029/0001-18. **ADITIVO:** Majoração do valor contratual de aproximadamente **22,93,** em decorrência do acréscimo quantitativo de seu objeto, com fulcro no Art. 124, inciso I, Alinea "b" c/c com caput do Artigo 125 da Lei 14.133. **VALOR DO ADITIVO**: R$**320.844,17**(Trezentos e vinte mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos). **FUNDAMENTO:** ARTIGO 124, inciso I, Alinea "b" c/c com caput do Artigo 125 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 02008** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, **Ação: – 1030** – Abertura Pavimentação e/ou recuperação de Vias e Logradouros, **Elemento de Despesa**: 449051 – Obras e Instalações, **Fonte de recursos: Fonte de recursos: 17063110** – Transferecias Esoecial da União

Simão Dias/SE, 05 de novembro de 2026.

IRAILDE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita Municipal Interina

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

EXTRATO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEMAP)

Simão Dias

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA DISPENSA Nº012/2026/FMS
Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº.012/2026 - FMS**. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS CITROEN/C3 1.0 FIREFLY FLEX MODELO 26/26 COR BRANCA, PLACA TOB3F37 E PARTINER RAPID BUSINESS PACK. COR BRANCA PLACA TOB4A95, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS SERGIPE**. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 02 de setembro de 2026. **CONTRATADO: GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ 00.474.492/0001-57**. **VALOR:R$3.427,61(TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001 – 2023 – 33903900 e 33903000 - 15001002**.

Simão Dias/SE, 29 de outubro de 2026.

CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
Secretário Municipal de Saúde

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 adm@simaodias.se.gov.br